

RESOLUÇÃO Nº : 157/2002  
PROTOCOLO Nº : 133289/98  
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU  
INTERESSADO : O MESMO  
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL  
RELATOR : Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ,  
por unanimidade,

**R E S O L V E :**

I - Aprovar o Parecer Prévio nº 018/02, de fls. 1623 a 1625, elaborado pelo Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, cuja conclusão recomenda a **desaprovação** das contas do Poder Executivo Municipal de RESERVA DO IGUAÇU, referentes ao exercício financeiro de 1997;

II - A presente proposta de Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção "in loco", bem como de denúncias específicas;

III - Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais;

IV - Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Participaram do julgamento os Conselheiros HEINZ GEORG HERWIG (Relator), NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBORN e o Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procuradora do Estado junto a este Tribunal, KÁTIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 17 de janeiro de 2002.

**RAFAEL IATAURO**  
Presidente